

**CONTÉM DENOMINAÇÕES DE ESCOLAS MUNICIPAIS  
E OUTROS LUGARES**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA:**

- Artigo 1º) Fica denominada Sala "BARÃO DO INDAIÁ" a sala das Reuniões da /  
Câmara Municipal de Dores do Indaiá.
- Artigo 2º) Fica denominado "MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA" o curso Pré-Escolar /  
Vila Vicentina, desta cidade.
- Artigo 3º) Fica denominada "MESTRA ANGÉLICA" a Escola Municipal de Tapuia,  
neste município.
- Artigo 4º) Fica denominada "OLIVIO PINTO FIUZA" a escola de Canôas e "Profes-  
sor Pinheiro" a escola de Aterrado.
- Artigo 5º) Fica denominada "TIBURTINO JOSÉ DA SILVA" a escola rural de Ge-  
rais.
- Artigo 6º) Fica denominada "MESTRA JOAQUININHA" a escola rural de Cocais.
- Artigo 7º) Fica denominada "JOSÉ JACINTO RODRIGUES ZICA" (CINTÍCO) a escola  
rural de Engenho.
- Artigo 8º) Fica denominada "BENEVENUTO ALVARENGA" a escola rural de Segrêdo.
- Artigo 9º) Fica denominada "AUGUSTO THEODORO FILHO" a Cantina Pré-Escolar da  
Praça "Artur Bernardes", nesta cidade.
- Artigo 10º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vi-  
gor na data de sua publicação.
- Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 04 de novembro de 1971.